



*Trabalho há de ser sempre o lema*

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA**

**LEI Nº 154/2002, DE 21 DE AGOSTO DE 2002.**

**EMENTA:** Concede Título de Cidadã Guabirabense e dá outras providências

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,**

Faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Guabirabense a Sra. **Ângela Maria de Matos Andrade**, ilustre moradora deste cidade, sito na Rua Maria Lins de Carvalho;

Art. 2º - A concessão de título do qual refere-se ao art. 1º desta Lei, é que trata-se de um excelente cidadã, digna desta importante homenagem, pois a sua simplicidade e o espírito de boa vontade para com todos, só tem engrandecido o nosso humilde Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de agosto de 2002.

  
**VALÉRIA MARIA SOUZA DE LIMA**  
Prefeita